

.CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE VEÍCULO /-

PARTES:

NOME DO ARRENDANTE: **FF LOG LTDA**, CPF/CNPJ: **05.590.383/0001-19** End: **RODOVIA ES BR 381, Nº SN**, Bairro: **CEDROLÂNDIA**, Município: **NOVA VENÉCIA - ES**, CEP: **29830-000**, neste ato denominado ARRENDANTÁRIO., Modelo do veículo: **MERCEDES-BENZ AXOR 2544 LS**, Placa: **PWT0C79**, Cor: **CINZA**, Ano de Fabricação/Modelo: **2015/2015**, Renavam: **01064742359**, neste ato denominado ARRENDANTE.

De outro lado, NOME DO ARRENDATÁRIO: **BSV TRANSPORTES LTDA**, CPF/CNPJ: **51.409.601/0001-93**, End: **AVENIDA MARIO GURGEL - Nº 5353**, Bairro: **SÃO FRANCISCO**, Município: **CARIACICA**, CEP: **29.145-910**, Modelo do veículo: **MERCEDES-BENZ AXOR 2544 LS**, Placa: **PWT0C79**, Cor: **CINZA**, Ano de Fabricação/Modelo: **2015/2015**, Renavam: **01064742359**, neste ato denominado ARRENDANTE.

Tem entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE VEÍCULO** - ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA 1 - OBJETO DO CONTRATO

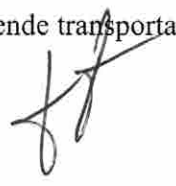
O presente tem como OBJETO, o veículo de propriedade do ARRENDANTE, livre de vícios que possam impossibilitar o funcionamento normal, bem como livre de débitos com o Município, Estado e União.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O veículo, objeto deste contrato, será entregue pelo ARRENDANTE ao ARRENDATÁRIO em perfeitas condições de uso, com a documentação necessária e em dia para o livre tráfego em todo território brasileiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O veículo arrendado será para transporte de mercadorias com saídas em diversos estados do território brasileiro, com destinos diversos em todo o território brasileiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ARRENDANTE não tem nenhuma **responsabilidade com o tipo de mercadoria que é transportada**, não interferindo também em nenhuma transação feita entre o ARRENDATÁRIO com terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO: Ficará a critério do ARRENDATÁRIO o número de viagem que pretende fazer, o time de mercadorias que pretende transportar, bem como o horário do transporte das mesmas.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Findo o contrato e não sendo renovado o seu prazo de vigência o ARRENDATÁRIO devolverá o veículo ao ARRENDANTE com a documentação em dia, livre de multas, e qualquer embaraço que aquele tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O arrendante arrenda ao arrendatário o veículo acima descrito do dia 11/06/2025 a 11/06/2026 a contar da emissão do presente, podendo ser rescindido se de comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá à parte que tem interesse em dar continuidade ao presente arrendamento, notificar a outra no prazo de 10 dias anteriores ao término do contrato, para que se manifeste a respeito. Havendo concordância, prevalecerão todas as cláusulas deste contrato, salvo se as partes desejarem retifica-las.

CLÁUSULA 3 - VALOR

Como valor deste arrendamento, O ARRENDATÁRIO se compromete a pagar o valor de **R\$ 5204,00** mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO: O repasse dos valores será feito no dia 10 de cada mês, iniciando-se a partir da assinatura do presente.

CLÁUSULA 4 - MANUTENÇÃO

Todas as despesas com manutenção e conserto pelo uso do veículo ficará por conta do ARRENDATÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá ao ARRENDATÁRIO a responsabilidade de arcar com as multas atribuídas ao veículo durante o período que durar a vigência do contrato.

CLÁUSULA 5 - FISCALIZAÇÃO

Caberá ao ARRENDANTE, fiscalizar todo o veículo, bem como verificar seu devido funcionamento e cobrar do ARRENDATÁRIO qualquer dano que este tenha dado causa. Tais visitas ocorrerão a qualquer dia e horário, desde que combinados previamente entre as partes.

CLÁUSULA 6 - DEVERES DO ARRENDATÁRIO

O ARRENDATÁRIO se compromete a comunicar imediatamente qualquer necessidade de reparo ou conserto do veículo, informando ainda qualquer incidente ocorrido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será ainda de responsabilidade do ARRENDATÁRIO qualquer dano civil e criminal oriunda da utilização imprópria, indevida ou mesmo por consequências de qualquer acidente, com veículo ora arrendado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O ARRENDATÁRIO se compromete a estar sempre apto em obediência às leis brasileiras para dirigir o veículo arrendado.



CLÁUSULA 7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

É vedado ao ARRENDANTE qualquer tipo de interferência nas viagens, horários, mercadorias a serem transportadas, desde que legais, sendo o ARRENDATÁRIO livre para negociar.

Registra-se que não há entre as partes nenhuma relação de emprego, não gerando vínculo para efeitos trabalhistas ou previdenciários.

Em nenhuma hipótese será o veículo, objeto do contrato, utilizado para outro fim diferente do estipulado na CLÁUSULA 1, PARÁGRAFO SEGUNDO.

O veículo arrendado neste ato, não poderá ser objeto de cessão, sublocação, ou qualquer outra forma de transferência.

O presente contrato poderá ser rescindido pelo ARRENDANTE independente de jurisdição ou interpretação judicial ou extrajudicial, caso infrinja, o ARRENDATÁRIO, qualquer de suas cláusulas ou condições.

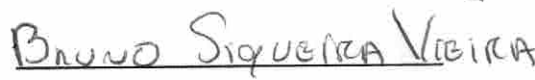
O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Cariacica/ES, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

E, por estarem juntas e convencionadas, as partes assinam o presente CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE VEÍCULO, justamente com 2 (duas) testemunhas.

CARIACICA - ES, 11/06/2025.


ARRENDANTE




ARRENDATÁRIO



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE DA COMARCA DE VIANA
Av. Hozache Ferreira Brant, sn., Edifício 2, Sala 29, 2º piso, Marçílio de Noronha, Viana / ES 29135-334
Tel: (27) 3344-2121 - E-mail: atendimento@cartoriodeviana.com.br

Reconheço por semelhança a firma de FLAVERSON EVANGELISTA FRAGA. Em Testemunho da verdade. Viana-ES, 12/06/2025, 09:34:27.

Nayara Caetano Rodrigues de Souza - Escrevente autorizada
Selo Digital: 024604.ASR2504.02850
Emolumentos: R\$ 7,39 Encargos: R\$ 1,97 Total: R\$ 9,36
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE DA COMARCA DE VIANA
Av. Hozache Ferreira Brant, sn., Edifício 2, Sala 29, 2º piso, Marçílio de Noronha, Viana / ES 29135-334
Tel: (27) 3344-2121 - E-mail: atendimento@cartoriodeviana.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de BRUNO SIQUEIRA VIEIRA. Em Testemunho da verdade. Viana-ES, 13/06/2025, 10:50:44.

Nayara Caetano Rodrigues de Souza - Escrevente autorizada
Selo Digital: 024604.ASR2504.03034
Emolumentos: R\$ 7,39 Encargos: R\$ 1,97 Total: R\$ 9,36
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

